

SIGMA SINALIZAÇÕES LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 36.484.833/0001-12**

TALYTA FERRARI, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santo Antônio da Platina-PR, nascido em 17/01/1986, portador da RG 9.479.249-5, expedido pela SSP/PR e CPF: 053.584.989-31, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, à Rua Araguaia, nº 28 – Vila Ribeiro, CEP: 86430-000, e **BEATRIZ FERRARI DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Santo Antônio da Platina-Pr, nascida em 21/01/2003, portadora da cédula de identidade RG nº 15.105.417-0, expedida pela SESP-PR, e do CPF: n.º 111.811.049-80, residente e domiciliada na Rua Araguaia, nº 28, Vila Ribeiro, nesta cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, CEP: 86430-000, única sócia componente da empresa **SIGMA SINALIZAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Araguaia, n.º 28 – Sala A, Vila Ribeiro, em Santo Antônio da Platina-PR, Cep: 86.430-000, inscrito no CNPJ sob o número 36.484.833/0001-12, inscrito na Junta Comercial do Estado Paraná sob o NIRE: 41809644138 em 27/02/2020, a qual regea doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Ar. 1.052, § 1º do Código Civil, com as alteração introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sócia **TALYTA FERRARI**, que possui na sociedade 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), transfere por venda a totalidade de suas quotas a vista e em moeda corrente do país a sócia remanescente **BEATRIZ FERRARI DA SILVA**.

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante **TALYTA FERRARI**, declara estar paga e satisfeita em todos seus haveres sociais dando plena, raza e geral quitação das suas quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar em tempo algum ou sob qualquer pretexto.

Cláusula Segunda: Face às alterações procedidas o capital social da empresa fica assim distribuído entre os sócios.

Nome	Quotas	Valor	%
BEATRIZ FERRARI DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	100

Cláusula Terceira: A sociedade altera seu objetivo social para o ramo de: FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO E IMPRESSAO DE MATERIAL.

Cláusula Quarta: **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. ° 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei. n. ° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

SIGMA SINALIZAÇÕES LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 36.484.833/0001-12****SIGMA SINALIZAÇÕES LTDA****CNPJ: 36.484.833/0001-12****CONTRATO SOCIAL**

BEATRIZ FERRARI DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Santo Antônio da Platina-Pr, nascida em 21/01/2003, portadora da cédula de identidade RG nº 15.105.417-0, expedida pela SESP-PR, e do CPF: n.º 111.811.049-80, residente e domiciliada na Rua Araguaia, nº 28, Vila Ribeiro, nesta cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, CEP: 86430-000, única sócia componente da empresa **SIGMA SINALIZAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Araguaia, n.º 28 – Sala A, Vila Ribeiro, em Santo Antônio da Platina-PR, Cep: 86.430-000, inscrito no CNPJ sob o número 36.484.833/0001-12, inscrito na Junta Comercial do Estado Paraná sob o NIRE: 41809644138 em 27/02/2020, resolvem, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capítulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresária regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 § 1º e § 2º e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas.

Cláusula Primeira – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial “**SIGMA SINALIZAÇÕES LTDA**”.

Cláusula Segunda – **DO CAPITAL** – O capital é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizados, em moeda corrente do País.

Nome	Quotas	Valor	%
Beatriz Ferrari da Silva	5.000	R\$ 5.000,00	100,00%
Total	5.000	R\$ 5.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo: Os sócio não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Terceira - Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócios alheios ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. A sócia infringindo esta proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

Cláusula Quarta – DA SEDE – A Sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Araguaia, n.º 28 – Sala A, Vila Ribeiro, em Santo Antônio da Platina-PR, Cep: 86.430-000**, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

SIGMA SINALIZAÇÕES LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 36.484.833/0001-12

Cláusula Quinta – DO OBJETO – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO E IMPRESSAO DE MATERIAL.**

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Fevereiro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Setima - A administração da sociedade caberá a sócia **BEATRIZ FERRARI DA SILVA**, assinando individualmente pela sociedade empresária, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A administradora terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula adjudicia e ad-negocia, ficando tal mandato sempre dependente da deliberação da sócia.

Cláusula Oitava: Para a sócia administradora **BEATRIZ FERRARI DA SILVA** poderá ser fixada uma retirada mensal a título de remuneração pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único: Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada da sócia administradora será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula Nona: No caso de falecimento ou interdição permanente dos sócios a sociedade se extinguirá e promover-se-á um balanço geral para apuração de haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, ou então, poderá a sociedade continuar com os herdeiros do “de cujus”, se for do interesse dos herdeiros.

Cláusula Décima: No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos e suportados pela sócia, proporcionalmente, ao seu capital social.

Cláusula Decima Primeira: Os sócios serao obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Decima Segunda: A sócia administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

SIGMA SINALIZAÇÕES LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 36.484.833/0001-12**

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único: Aplicam-se à atividade da administradora no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

Cláusula Decima Terceira: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Decima Quarta: No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve não constituir o Conselho Fiscal.

Cláusula Decima Quinta: Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades empresárias, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

Cláusula Decima Sexta: Declara para os efeitos de enquadramento, que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Decima Setima: DO FORO Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina-Pr, 05 de Maio de 2025.

TALYTA FERRARI

BEATRIZ FERRARI DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGMA SINALIZACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11181104980	BEATRIZ FERRARI DA SILVA
05358498931	TALYTA FERRARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2025 09:23 SOB N° 20252174828.
PROTOCOLO: 252174828 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510450254. CNPJ DA SEDE: 36484833000112.
NIRE: 41213166511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
SIGMA SINALIZACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br